

AUTÓGRAFO Nº 21, DE 8 DE MAIO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2024.

“Declara a “Festa do Divino Espírito Santos de Itanhaém” patrimônio imaterial do Município, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância e o valor religioso, cultural e turístico da “Festa do Divino Espírito Santo de Itanhaém”, celebração realizada aqui de modo peculiar e com séculos de tradição no Município.

Art. 2º Fica declarada a “Festa do Divino Espírito Santos de Itanhaém”, que ocorre anualmente, no Dia de Pentecostes, patrimônio imaterial do Município de Itanhaém, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A festa ora reconhecida fica inserida no calendário oficial de eventos do Município, na data estabelecida no artigo anterior, devendo constar a sua realização, na forma da lei, das divulgações oficiais, visando à manutenção da tradição religiosa e cultural da festa às gerações futuras da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 8 de maio de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 1.118/2024.

Projeto de Lei nº 26, de 2024, de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.
Departamento Parlamentar, em 8 de maio de 2024.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310031003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

